

SANCIONADA E PROMULGADA
EM 13/02/2008
GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI - ES



Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 523/2008

"ALTERA ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 496/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Gerselei Storck, Prefeito Municipal de Irupi faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal nº 496/2007, que passará a ter a seguinte Redação:

I - Onde se lê:

"Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2007".

II - Leia-se:

"Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2008".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito (13/02/2008).


GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito (13/02/2008).


MARLI AMARINS DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

PUBLICADO
EM, 13.02.2008


.....